



# ASSEMBLEIA DO SETOR TÉCNICO

**Eleição de entidades representantes da  
Sociedade Civil no COMPUR | Biênio 2021-2023**



## ASSEMBLEIAS SETORIAIS

### Objetivos

- **Parte 1:** apresentar o papel do COMPUR e dos conselheiros;
- **Parte 2:** apresentar o sistema de votação e as próximas etapas do processo eleitoral;
- **Parte 3:** permitir a interação entre as entidades inscritas.



# Parte 1

## O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E OS SEUS CONSELHEIROS



## ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

**Art. 83** - O Compur é o órgão municipal colegiado responsável pela **discussão pública de matérias de política urbana** e tem as seguintes **atribuições**:

I - **monitorar a implementação** das normas contidas na **legislação urbanística municipal**, sugerindo alterações em seu conteúdo sempre que julgar pertinente, por meio do **encaminhamento de propostas à Conferência Municipal de Política Urbana**;

II - **convocar, quadrienalmente**, o órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano para **realizar a Conferência Municipal de Política Urbana**;

III - **promover** fóruns, apresentações, palestras, audiências públicas, seminários ou cursos voltados para o **debate de temas afetos à política urbana do Município**;

IV - **debater normas e políticas** voltadas ao meio urbano e **propor formas de aplicação** à dinâmica do Município;



## ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

Art. 83 – (...)

V - **promover a atualização das classificações viárias** quanto à **permissividade** em relação à **instalação de usos não residenciais e à função no sistema de circulação**;

VI - **complementar a listagem de atividades** contida no Anexo XIII desta lei;

VII - **opinar** sobre a **compatibilidade** das propostas contidas nos **planos plurianuais e nos orçamentos anuais** com as **diretrizes desta lei** [Plano Diretor do Município de Belo Horizonte];

VIII - **opinar** sobre os **casos omissos da legislação urbanística municipal, indicando soluções** para eles;

IX - **deliberar**, em sede de **recurso**, nos **processos administrativos** relativos à **aplicação das normas contidas na legislação urbanística municipal**;

X - **deliberar** sobre os processos de **licenciamento urbanístico**;



## ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

#### Art. 83 – (...)

XI - **propor diretrizes gerais** para as áreas de **centralidades**;

XII - **indicar prioridades** para **destinação dos recursos vinculados ao FC** [Fundo de Desenvolvimento das Centralidades], a partir de proposta apresentada pelo Executivo;

XIII - **elaborar** seu **regimento interno**.

(...)

§ 2º - O Compur poderá **autorizar o exercício de atividades classificadas no grupo III do Anexo XIII desta lei que, ainda que não admitidas para via específica**, apresentem compatibilidade com a dinâmica urbana local, mediante parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, o qual poderá estabelecer medidas mitigadoras e contrapartidas em decorrência dos impactos ocasionados pela implantação e regularização do exercício da atividade.



## ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

**Art. 99** - O Executivo poderá promover, a qualquer tempo, **revisões nos perímetros das Zeis** em áreas que forem objeto de programas públicos que alterem significativamente o desenho urbano da região, mediante a realização de estudo técnico específico e a **aprovação do Compur**.

Parágrafo único - Na hipótese de **exclusão de áreas de Zeis, o Compur deverá definir o novo zoneamento** incidente sobre a porção territorial.

**Art. 107** – (...)

§ 3º - Na hipótese de **exclusão de áreas de Aeis-2, o Compur deverá definir o novo zoneamento** incidente sobre a área.



## ATRIBUIÇÕES DO COMPUR

### Lei 9.074/05 – Lei de Regularização Parcelamentos do Solo e de Edificações

**Art. 4º** - Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infra-estrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.





## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

**Art. 84** – O Compur é composto por **membros titulares, com seus respectivos suplentes**, com **mandato de 2 (dois) anos**, observada a seguinte distribuição:

- I - **11 (onze)** representantes do **Executivo**;
- II - **2 (dois)** representantes do **Legislativo**;
- III - **9 (nove)** representantes da **sociedade civil**, sendo:
  - a) **3 (três)** representantes do **setor popular**;
  - b) **3 (três)** representantes do **setor técnico**;
  - c) **3 (três)** representantes do **setor empresarial**.



## COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

### Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

**Art. 25 - Compete aos conselheiros do COMPUR:**

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV - pedir vistas de matérias;

V - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI - votar;

VII - participar e propor a criação de grupos de trabalho;



## COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

### Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

#### Art. 25 – (...)

VIII - **propor políticas, procedimentos, temas e assuntos** ao debate e votação do Plenário, incluindo proposta de realização de debates e audiências públicas, apresentações, palestras, seminários ou cursos **afetos ao planejamento urbano**;

IX – **comparecer aos debates, audiências públicas, apresentações, palestras e seminários afetos ao planejamento urbano**, propostos pelo COMPUR, poder executivo ou legislativo municipal.

X - **justificar ausência** caso se encontrem impossibilitados de comparecer às reuniões, até o final das mesmas e **comunicar seu respectivo suplente de seu impedimento**.

§ 1º - A competência de **votar as matérias** em discussão é **exclusiva do titular**, podendo ser **exercida pelo suplente somente na ausência do primeiro**.

§ 2º - Nos casos de **designação de suplente como relator** de determinada matéria, **cabe ao suplente o direito de voto na apreciação dessa matéria**, mesmo que o titular esteja presente na sessão plenária.



## COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

### Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

**Art. 10** - Os conselheiros do COMPUR exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**Art. 26** - Perderá automaticamente o direito à participação no COMPUR como titular a entidade dos setores técnico, empresarial e popular cujo representante, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, bem como aquela entidade que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, assumirá como titular do COMPUR a entidade suplente (...)

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput, a primeira entidade excedente, em termos de número de votos na Assembleia que elegeu os representantes da gestão em vigor, passará a ocupar a posição de novo suplente pelo seu setor.



## REUNIÕES DO CONSELHO

### Lei 11.181/19 – Plano Diretor do Município de Belo Horizonte

**Art. 83 – (...)**

§ 1º - O Compur deve reunir-se, no mínimo, 1 (uma) vez por mês.

### Regimento Interno do COMPUR – DN/COMPUR 01/2013 e alterações

**Art. 13 -** O Plenário do COMPUR se reunirá ordinária ou extraordinariamente, observado o seguinte:

I - haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por mês, com data, local, hora de início e duração estabelecidos em convocação feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

IV - as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;



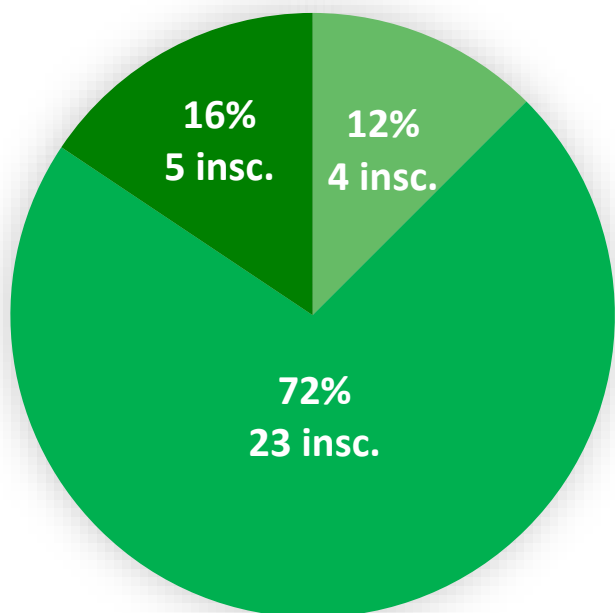
## Parte 2

### O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada setor (Popular, Técnico e Empresarial) será dividido em **três subsetores**, de modo a garantir a representação de todos os grupos arrolados no art. 84 da Lei nº 11.181, de 2019 e no Regimento Interno do COMPUR (DN 01/2013 e suas alterações).



## SETOR TÉCNICO

- Subsetor 1 - Universidades e demais instituições de ensino superior
- Subsetor 2 - Entidades de profissionais liberais
- Subsetor 3 - Organizações não governamentais ligadas à questão urbana

**Total: 32 inscrições**



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada **entidade inscrita** terá direito a **um voto** e somente poderá votar em uma **entidade candidata pelo seu subsetor**.
- Será selecionada **uma entidade titular** e **uma entidade suplente** para cada subsetor, respeitada a ordem decrescente de votos.

Técnico	Candidata e Votante	Somente Votante	Total de Entidades Inscritas
Subsetor 1 - Universidades e demais instituições de ensino superior	3	1	4
Subsetor 2 - Entidades de profissionais liberais	12	11	23
Subsetor 3 - Organizações não governamentais ligadas à questão urbana	3	2	5





## ENTIDADES INSCRITAS

### SUBSETOR 1 – Universidades e demais instituições de ensino superior

#### Entidades candidatas: 3

- Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH
- Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
- Sociedade Mineira de Cultura / Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – SMC/PUC

#### Demais entidades inscritas: 1

- Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – EA/UFMG

#### **Total de entidades inscritas: 4**



## ENTIDADES INSCRITAS

### SUBSETOR 2 – Entidades de profissionais liberais

#### Entidades candidatas: 12

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG
- Associação de Engenharia Mecânica e Industrial de Minas Gerais – ABEMEC/MG
- Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE/MG
- Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO 4ª Região
- Departamento de Minas Gerais do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/MG
- Sociedade Mineira de Engenheiros - SME
- Associação Profissional de Geógrafos de Minas Gerais - APROGEO/MG
- Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais – SINGEO/MG
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, Seção Minas Gerais – ABES/MG
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG
- Associação Brasileira de Engenheiro Civis, Departamento do Estado de Minas Gerais - ABENC/MG
- Sindicato dos Economistas do Estado de Minas Gerais – SINDECON/MG

#### **Total de entidades inscritas: 23**



## ENTIDADES INSCRITAS

### SUBSETOR 2 – Entidades de profissionais liberais

#### Demais entidades inscritas: 11

- Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Departamento de Minas Gerais – ABEE/MG
- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais – Ibape/MG
- Instituto Mineiro de Engenharia Civil - IMEC
- Associação dos Engenheiros do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - ASSENDER
- Sociedade dos Engenheiros Agrimensores de Minas Gerais - SEAMG
- Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Minas Gerais - SEEMG
- Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA
- Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais - SINFARMIG
- Sindicato dos Psicólogos do Estado de Minas Gerais - PSINDMG
- Sindicato dos Advogados no Estado de Minas Gerais – SINAD-MG
- Conselho Regional de Economia – CRE

#### **Total de entidades inscritas: 23**



## ENTIDADES INSCRITAS

### SUBSETOR 3 – Organizações Não Governamentais

#### Entidades candidatas: 3

- Associação de Ciclistas Urbanos de Belo Horizonte - BH em Ciclo
- JH9.ORG
- Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável - INSEA

#### Demais entidades inscritas: 2

- Instituto Nossa BH
- Oficina de Imagens

#### **Total de entidades inscritas: 5**



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- No dia da votação, a Gerência Executiva do COMPUR **enviará um e-mail com o link do formulário de votação** do respectivo Setor.
- O link formulário de votação será **enviado exclusivamente para o e-mail de inscrição e votação** informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição.
- Cada entidade receberá, no mesmo e-mail enviado com o link do formulário de votação, um **código de validação do voto** exclusivo daquela da entidade, de 12 dígitos, composto por números e letras **maiúsculas e minúsculas**.

Exemplo:

s9GnW763E4Fg

### DATA DA VOTAÇÃO

**Sexta-feira, dia 08 de outubro de 2021, de 09:00h às 18:00h.**



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- Ao **preencher o formulário de votação**, serão **solicitadas as seguintes informações**, para **validação do voto enviado**:
  - O **e-mail de inscrição e votação** da entidade;
  - O **número de inscrição** da entidade;
  - O **nome da entidade**;
  - O **CPF do(a) representante legal** da entidade ou da **pessoa com procuração** para representá-lo(a);
  - O **código segurança para validação** do voto da entidade;
  - O **subsetor** de inscrição da entidade.

### ATENÇÃO!

- Para que o Voto seja considerado válido todas as **informações constantes do formulário de votação** **deverão estar corretamente preenchidas**.
- **Não serão aceitos votos em subsetores distintos** daquele em que a **entidade foi inscrita**.



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- Campos a serem preenchidos no **formulário de votação**.



**PREFEITURA DE BELO HORIZONTE**  
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

### Formulário de Votação - Eleição Compur Biênio 2021/2023 - Setor Técnico

Apenas as entidades inscritas pelo Setor Técnico poderão votar através deste formulário.

Os votos deverão ser encaminhados dentro do horário estabelecido no edital: de 09:00h até as 18:00h do dia 08/10/2021, período em que este formulário estará aberto para votação.

Ao preencher o formulário de votação, serão solicitadas as seguintes informações, para validação do voto enviado:

- O e-mail de inscrição e votação da entidade;
- O número de inscrição da entidade;
- O nome da entidade;
- O CPF do(a) representante legal da entidade ou da pessoa com procuração para representá-lo(a);
- O código segurança para validação do voto da entidade;
- O subsetor de inscrição da entidade.

#### ATENÇÃO:

\*As informações preenchidas nesta seção do formulário de votação serão conferidas pela Gerência Executiva do COMPUR e devem estar corretas para que o voto seja considerado válido.

\*Não serão aceitos votos em Subsetores distintos daquele em que a entidade foi inscrita.

Para mais informações sobre as eleições do COMPUR, acesse a página  
<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho>



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **E-mail de inscrição e votação da entidade:**

#### E-mail de Inscrição e Votação

Cada entidade informou, ao preencher a primeira pergunta do formulário de inscrição, o "e-mail de inscrição e votação" da entidade, identificando-o como o e-mail a ser oficialmente utilizado pela entidade durante o processo eleitoral.

O link do presente formulário de votação foi enviado exclusivamente para este e-mail, juntamente do código de validação do voto da entidade.

#### E-mail de Inscrição e Votação \*

Informar o e-mail de inscrição e votação da entidade.

Sua resposta

---

#### Confirmação do E-mail de Inscrição e Votação \*

Favor informar novamente o "e-mail de inscrição e votação" da entidade.

Sua resposta

---





## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **Número de inscrição da entidade:**

#### Número de Inscrição

Cada entidade recebeu, no e-mail de deferimento da inscrição, um número de inscrição único, de 3 dígitos, que vai de 001 a 110.

#### Número da Inscrição \*

Informar o numero de inscrição que a entidade recebeu por e-mail, de 3 dígitos, de 001 a 110.

Sua resposta

---

#### Confirmação do Número da Inscrição \*

Favor informar novamente o número de inscrição da entidade.

Sua resposta

---



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **Nome da entidade:**

#### Nome da entidade

Informar o nome completo da entidade, conforme informado no ato da inscrição, CNPJ da entidade ou conforme consta na lista de entidades com inscrições deferidas.

#### Nome da Entidade \*

Preencher o nome completo da entidade.

Sua resposta

#### Confirmação do Nome da Entidade \*

Favor informar novamente o nome completo da entidade.

Sua resposta



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **CPF do(a) representante legal da entidade ou da pessoa com procuração para representá-lo(a).**

#### CPF do Representante Legal da entidade

No ato da inscrição, foi informado o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou o CPF da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Esse CPF foi confirmado no e-mail de deferimento da inscrição no processo eleitoral.

#### CPF do(a) Representante Legal da entidade \*

Informar o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Sua resposta

---

#### Confirmação do CPF do(a) Representante Legal da entidade \*

Favor informar novamente o CPF do representante legal ou da representante legal da entidade, ou da pessoa com procuração para representar a entidade nas eleições do COMPUR.

Sua resposta

---



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **Código de segurança para validação** do voto da entidade.

#### Código de segurança

Cada entidade recebeu, por e-mail, um código de segurança único (12 caracteres) para validação do voto da entidade.

O código de segurança foi enviado exclusivamente para o "e-mail de inscrição e votação" da entidade, juntamente do link do presente formulário de votação.

#### Código de Segurança \*

Informar o código de segurança (12 caracteres) que a entidade recebeu, por e-mail, para validação do voto da entidade.

Sua resposta

---

#### Código de Segurança \*

Favor informar novamente o código de segurança para validação do voto da entidade.

Sua resposta

---



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- **Subsetor** de inscrição da entidade.

#### Subsetor de inscrição da entidade

Indicar o Subsetor de inscrição da entidade, conforme informado no e-mail de deferimento da inscrição da entidade e na lista de entidades com inscrição deferida, por Setor e Subsetor, publicada na Página do COMPUR no Portal da PBH e no Diário Oficial do Município - DOM.

O formulário será redirecionado para a lista de entidades candidatas pelo Subsetor informado.

**ATENÇÃO:** Não serão aceitos votos em Subsetores distintos daquele em que a entidade foi inscrita!

#### Subsetor de inscrição da entidade \*

Indicar o Subsetor de inscrição da entidade.

- Subsetor 1: universidades e demais instituições de ensino superior
- Subsetor 2: entidades de profissionais liberais
- Subsetor 3: organizações não governamentais ligadas à questão urbana



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor.**

#### Voto em entidade do Subsetor 1 \*

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 1 - Universidades e demais instituições de ensino superior

- Instituto Metodista Izabela Hendrix - IMIH
- Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
- Sociedade Mineira de Cultura \ Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor**.

#### Voto em entidade do Subsetor 2 \*

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 2 - Entidades de profissionais liberais

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG
- Associação de Engenharia Mecânica e Industrial de Minas Gerais - ABEMEC
- Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – SENGE/MG
- Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO 4ª Região
- Departamento de Minas Gerais do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/MG
- Sociedade Mineira de Engenheiros - SME
- Associação Profissional de Geógrafos de Minas Gerais - APROGEO / MG
- Sindicato dos Geólogos no Estado de Minas Gerais - SINGEO-MG
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, Seção Minas Gerais - ABES-MG
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG
- Associação Brasileira de Engenheiro Civis, Departamento do Estado de Minas Gerais - ABENC/MG
- Sindicato dos Economistas do Estado de Minas Gerais – SINDECON/MG



## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- A partir da **informação do subsetor** de inscrição da entidade, será apresentada a **lista de entidades candidatas pelo subsetor.**

#### Voto em entidade do Subsetor 3 \*

Indicar o voto em uma das entidades candidatas pelo Subsetor 3 - Organizações não governamentais ligadas à questão urbana

- Associação de Ciclistas Urbanos de Belo Horizonte - BH em Ciclo
- [JH9.ORG](#)
- Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável - INSEA





## VOTAÇÃO POR SUBSETORES

### Formulário de votação

- Após indicar o voto na entidade desejada, basta clicar em ENVIAR, no canto inferior esquerdo do formulário:

Voltar

Enviar





## RESULTADO DA VOTAÇÃO

### Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Na hipótese de a entidade votante encaminhar mais de um voto, será considerado **o último voto enviado**.
- Em caso de **empate**, a entidade eleita será **sorteada por meio de videoconferência**, com a participação aberta a todas as entidades participantes da votação para o subsetor
- Os votos serão apurados pela Gerência Executiva do COMPUR e os **arquivos da votação serão disponibilizados** aos Conselheiros e entidades participantes da eleição.
- Os **resultados** serão **publicados no Diário Oficial do Município - DOM**.



## ENTIDADES ELEITAS – PRÓXIMAS ETAPAS

### Edital de Convocação das Eleições do COMPUR – Biênio 2021-2023

- Cada **entidade eleita** deverá **indicar seu ou sua representante** no COMPUR à Gerência Executiva do COMPUR, **no prazo de dez dias**, contados da **data da publicação do resultado** da eleição.
- A **indicação** de representante deverá ser feita **por ofício, digitalizado e assinado pelo representante legal da entidade**, a ser enviado por e-mail para o endereço [compur@pbh.gov.br](mailto:compur@pbh.gov.br).
- Estimula-se a composição de **representantes mulheres nos conselhos**, a fim de buscar o alcance da **composição mínima de 50%** (cinquenta por cento).
- Os nomes dos representantes e das representantes do COMPUR no Biênio 2021-2023 indicados pelas entidades eleitas serão **publicados no Diário Oficial do Município – DOM**.

O mandato da gestão do Biênio 2021-2023 terá início na **286ª Reunião Ordinária do COMPUR**, que será realizada em **25 de novembro de 2021**.



## Parte 3

### INTERAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INSCRITAS